



000914

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

000914

MENSAGEM Nº 065/2008

VETO Nº 759/2008

Maringá, 15 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

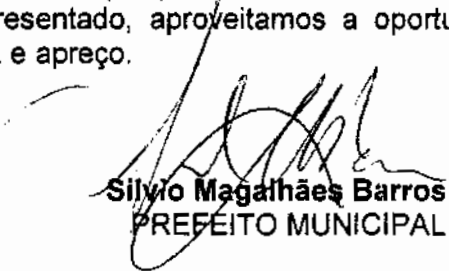
A presente tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, meu VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 7.931/2008, de 19 de março de 2008, de autoria da Mesa Executiva/Vereadores, que dispõe a instituição da obrigatoriedade da manutenção de controle de estoques na Administração Direta e Indireta do Município.

O Veto Parcial se refere ao Art. 11 do referido Projeto de Lei:

"Art. 11. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da sua publicação." (VETADO)

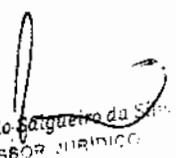
A Administração Municipal está criando a Central de Compras que exercerá o controle previsto na presente propositura, portanto, o prazo de sua regulamentação dependerá do efetivo funcionamento da Central, outrossim, o Artigo 12 do Projeto de Lei também prevê os efeitos da Lei a partir da publicação de seu regulamento.

Sendo assim, contamos com a compreensão, e na certeza do mesmo entendimento por parte de Vossas Excelências às justificativas para o VETO PARCIAL ora apresentado, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima e apreço.


Sílvia Magalhães Barros II
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Maringá – Paraná


Areli da Silva Corrêa
SUBPROCURADOR ADJUNTO


José Angelo Catiguetto da Silva
ASSESSOR JURÍDICO